

Proc. 59500.001375/2019-17

Ass: *TA*
AA/GSA/UAD - Protocolo

3 - TA


 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04 /2016 - SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 004.959.173-89	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ ALEXANDRE DA COSTA MACHADO
---------------------------	--

14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO Presidente Interino
-----------------	---------------------------	--	----------------------------------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.538/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO

SGAN Quadra 906, módulo F, bloco A - Ed. Celso Furtado - 2º andar sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 3.894.526-20	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL GLAUCO ROGÉRIO DE ARAÚJO MENDES
-------------------------	--

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5406	33. E-MAIL	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional
---------------	---------------------------	------------	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Promoção de ações de desenvolvimento para apoio a projetos de desenvolvimento local sustentável através de execução de obras para adequação de estradas vicinais nos municípios de Jussara e Barra do Mendes no Estado da Bahia.

36. OBJETIVO:

Execução de obras para adequação de estradas vicinais nos municípios de Barra do Mendes e Ibipeba no Estado da Bahia.

37. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiadas as comunidades rurais nos municípios de Barra do Mendes e Ibipeba no Estado da Bahia, relacionadas no quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	OBJETO	VALOR
Barra do Mendes	13.702.238/0001-00	Adequação de estradas vicinais	3.000.000,00
Ibipeba	13.714.803/0001-50	Adequação de estradas vicinais	3.000.000,00

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério da Integração Nacional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, utiliza linhas de ações que visam à melhoria da infraestrutura de acesso à zona rural.

Os municípios de Barra do Mendes e Ibipeba, localizados no Estado da Bahia, não dispõem de recursos para executar tais obras, de fundamental importância, sendo necessário solicitar recursos federais. A recuperação de estradas vicinais, ora proposta, proporcionará maiores e melhores facilidades de acesso aos povoados da zona rural dos referidos municípios, criando condições de escoamento agrícola, e apoio à população proporcionando melhor infraestrutura, pois com a chegada do período chuvoso na região, o tráfego nas estradas vicinais dos referidos municípios fica prejudicado, podendo até causar a destruição das mesmas, já que os municípios não possuem recursos para a execução de um vasto programa de recuperação dessas estradas vicinais.

Assim, os referidos municípios necessitam de linhas de ações da União para juntamente com os escassos recursos de contrapartida, executarem tal programa, visando garantir as condições mínimas de deslocamento da zona rural até a Sede dos municípios supracitados.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, descentralizado pelo Ministério da Integração Nacional, tendo sido a CODEVASF indicada pelo Parlamentar João Carlos Bacelar para celebrar os convênios com os municípios supracitados.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério da Integração Nacional;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de

Proc. 59500.001375/2019-17

Ass.: AA/GSA/UAD - Protocolo

custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 meses (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 730 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo ser prorrogada, diante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

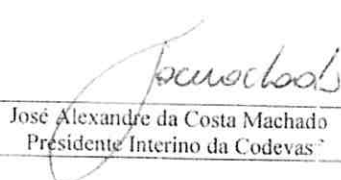
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Plano de Ação - indicação Dep. João Carlos Bacelar		100	44.40.42	6.000.000,00
46. TOTAL				6.000.000,00


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Adequação de estradas vicinais no interior do município de Barra do Mendes/BA	24	1	67 km	6	Jul/17	3.000.000,00
1	Adequação de estradas vicinais no interior do município de Ibipeba/BA	24	1	67 km	6	Jul/17	3.000.000,00
57. TOTAL							6.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 16 de maio de 2016.


José Alexandre da Costa Machado
Presidente Interino da Codevasf


Glauco Rogério de Araújo Mendes
Secretário de Desenvolvimento Regional